

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/AMLURB/14

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB**, autarquia municipal criada pela Lei nº 13.478/02 e vinculada à Secretaria Municipal de Serviços - SES, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, e em obediência ao que preceituam a Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279 de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 52.689 de 28 de setembro de 2011 e a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a matéria e disposições deste Instrumento, na data e horário assinalado neste Edital fará realizar licitação na modalidade “**CONCORRÊNCIA**” do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO MENSAL GLOBAL, POR AGRUPAMENTO**, para a execução dos serviços indivisíveis de limpeza pública no Município de São Paulo, conforme disposições e demais elementos que integram este Edital.

O extrato do Instrumento Convocatório encontra-se afixado em local visível na sede da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, à Rua Azurita, nº 100 – Canindé – São Paulo, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos na Gerência Administrativa, no 3º andar no mesmo endereço.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na página eletrônica <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, e podem também ser obtidos no endereço mencionado, nos dias úteis, entre 8 horas e 15 horas e 30 minutos, em meio digital, mediante a entrega, no ato, de um CD-RW “virgem” de 700MB, ou em meio impresso, uma vez demonstrado o recolhimento junto à rede bancária credenciada, por Guia de Arrecadação, da importância de R\$0,15 (quinze centavos de real) por folha.

Seguindo-se a ordem insculpida na legislação federal para processamento desta licitação, com fundamento no § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 13.278/02, com redação dada pela Lei Municipal nº 14.145/06, a Sessão de Abertura será realizada na Sala de Licitações da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, no 3º andar do endereço supra mencionado, **às 10h00 do dia //**, ocasião em que deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, os **Envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e **Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como os documentos de credenciamento.

Não serão aceitos envelopes que chegarem após o horário acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Prestação de Serviços Indivisíveis de Limpeza Pública, subdividida em 05 (cinco) Agrupamentos, conforme Anexo II – Mapa divisão da cidade Agrupamentos, a serem executados no Município de São Paulo conforme descrito na Lei Municipal nº. 13.478, de 30 de dezembro de 2002, exclusive artigo 23,

inciso VIII, que corresponde aos serviços de limpeza de áreas e tanques de contenção de enchentes e artigo 24, que são serviços indivisíveis de limpeza urbana que tenham natureza paisagística ou urbanística.

- 1.2. Os serviços têm a finalidade de deixar e manter limpos as vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, sendo as condições gerais para execução dos serviços detalhados no Anexo I – Especificações Técnicas.
- 1.3. Os serviços compreendem:
 - 1.3.1. **Conservação e limpeza pública dos bens de uso comum do Município compreendendo, entre outros:**
 - 1.3.1.1. Lavagem especial de equipamentos públicos (incluindo túneis, escadarias e passarelas);
 - 1.3.1.2. Limpeza e conservação de monumentos públicos;
 - 1.3.1.3. Manutenção, recuperação e reposição de papeleiras e outros equipamentos de recepção de resíduos.
 - 1.3.2. **Varição e asseio de vias, viadutos, elevados, praças, túneis, escadarias, passagens, vielas, abrigos, monumentos e demais logradouros públicos compreendendo, entre outros:**
 - 1.3.2.1. Varição manual de vias e logradouros públicos;
 - 1.3.2.2. Varição mecanizada de vias e logradouros públicos;
 - 1.3.2.3. Varição de vias públicas durante e Pós feiras-livres, lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres e coleta e transporte dos resíduos;
 - 1.3.2.4. Limpeza e desobstrução manual de bueiros e bocas de lobo e limpeza mecanizada de ramais.
 - 1.3.3. **Raspagem e a remoção da terra, areia, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais para as ruas e logradouros públicos pavimentados e pintura de meio-fio e afins, compreendendo:**
 - 1.3.3.1. Raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas e pintura de meio fio e afins;

- 1.3.3.2. Pintura de meio-fio, postes, muros e demais elementos e Remoção de faixas e propagandas em postes, muros e demais elementos afins e pinturas dos mesmos;
- 1.3.4. **Capinação e roçada de vias, praças e canteiros centrais, alças e viadutos bem como o acondicionamento e a coleta do produto resultante, compreendendo:**
 - 1.3.4.1. Capinação e roçada de vias, praças, canteiros centrais, alças e viadutos;
 - 1.3.4.2. Remoção de animais mortos, de proprietários não identificados, de vias e logradouros públicos;
 - 1.3.4.3. Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos.
- 1.3.5. **Limpeza de áreas públicas em aberto compreendendo, entre outros:**
 - 1.3.5.1. Coleta e transporte de entulho e de materiais diversos descartados em vias, logradouros e áreas públicas;
 - 1.3.5.2. Operação, manutenção e remoção de resíduos dos Ecopontos;
 - 1.3.5.3. Limpeza de áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso (favelas);
 - 1.3.5.4. Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição.
- 1.3.6. **Equipe padrão para execução dos serviços de eventos especiais, operações de emergência e serviços diversos.**
 - 1.3.6.1. Eventos especiais;
 - 1.3.6.2. Operações de emergências;
 - 1.3.6.3. Serviços diversos.
- 1.3.7. **Implantação de Infraestrutura para Sistema Operacional de Dados**
 - 1.3.7.1. Site;
 - 1.3.7.2. Serviço de Atendimento ao Cidadão;
 - 1.3.7.3. Monitoramento e Controle;
 - 1.3.7.4. Comunicação e divulgação dos serviços.

- 1.4. Os serviços de limpeza urbana indivisíveis devem ser executados a fim de garantir a manutenção do melhor estado de limpeza e conservação das áreas, praças, bens, vias e logradouros públicos do Município de São Paulo conforme determinado pela Lei Municipal 13.478/02 e detalhados nos Anexos deste EDITAL.
 - 1.4.1. Nas vias públicas, as áreas a serem **mantidas limpas** incluem os canteiros centrais, assim como as guias, sarjetas, alças de viadutos, faixas de serviço, praças, parques, pontos e abrigos de ônibus, postes e outros itens do mobiliário urbano nos passeios públicos, conforme definições dispostas no Decreto Municipal 45.904/05.
 - 1.4.2. Também deverão ser **mantidos limpos** a totalidade dos passeios públicos de órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tangenciais às margens de córregos, rios e canais, do contorno de praças, parques e das vias pertencentes à rede viária estrutural.
 - 1.4.3. Deverão ser **mantidos limpos** as praças e parques públicos municipais, cuja limpeza e manutenção não sejam responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Governo do Estado, Governo Federal ou outras entidades da Administração Pública.
 - 1.4.4. Os equipamentos públicos a serem **mantidos limpos** incluem calçadões, calçadas (com grande fluxo de pessoas), passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos de áreas comerciais, túneis, pontes, viadutos e o mobiliário de praças públicas.
 - 1.4.5. Deverão ser **mantidos limpos** e conservados os monumentos localizados em logradouros públicos.
- 1.5. Os serviços rotineiros serão orientados conforme plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, a exceção das equipes padrão para execução dos serviços emergenciais, eventos e serviços diversos.
- 1.6. Os serviços rotineiros compreendem: Lavagem especial de equipamentos públicos; Limpeza e conservação de monumentos públicos; Manutenção, recuperação e reposição de papeleiras e outros equipamentos de recepção de resíduos; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; Varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres, lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres; Limpeza e desobstrução manual rotineira de bueiros e bocas de lobo e limpeza mecanizada de ramais; Raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas e pintura de meio fio e afins; Pintura de meio-fio, postes, muros e demais elementos; Capina e roçada de vias, praças, canteiros centrais, alças e viadutos; Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos; Operação, manutenção e remoção de resíduos dos Ecopontos; Limpeza de áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso (favelas); Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição.

- 1.7. Os serviços das equipes padrão para eventos, operações emergenciais e serviços diversos só poderão ser realizados pela CONTRATADA depois de recebida a devida “Ordem de Serviço” expedida pelas Subprefeituras, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução.
- 1.8. Os serviços demandantes são aquele que quando notificados de sua necessidade demandam a execução dentro do prazo determinado, e compreendem: Limpeza e desobstrução manual solicitada de bueiros e bocas de lobo e limpeza mecanizada de ramais; Remoção de faixas e propagandas irregulares de postes, muros e demais elementos e pintura dos mesmos; Coleta de entulho e grandes objetos depositados irregularmente nas vias, logradouros e áreas públicas e Coleta de animais mortos.
- 1.8.1. Os serviços serão demandados via: notificação por parte da fiscalização de AMLURB e solicitações dos municípios através dos canais de comunicação (SAC/SITE e demais canais disponibilizados pela Prefeitura).

2. DIVISÃO DOS AGRUPAMENTOS

- 2.1. A área do Município de São Paulo será subdividida em 5 (cinco) Agrupamentos, correspondentes cada qual à área total da circunscrição das Subprefeituras a seguir relacionadas:

Agrupamento I	Agrupamento II	Agrupamento III	Agrupamento IV	Agrupamento V
Paralheiros; Capela do Socorro; M' Boi Mirim; Cidade Ademar; Campo Limpo.	Santo Amaro; Jabaquara; Ipiranga; Vila Mariana; Pinheiros; Butantã.	Moóca; Lapa; Sé.	Perus; Pirituba/Jaraguá; Freguesia/Brasilândia; Casa Verde; Santana/Tucuruvi; Jaçanã/Tremembé; Vila Maria/Vila Guilherme.	Vila Prudente; São Miguel Paulista; São Mateus; Itaquera; Itaim Paulista; Guaianazes; Ermelino Matarazzo; Cidade Tiradentes; Aricanduva/Formosa; Penha; Sapopemba.

- 2.2. As áreas das Subprefeituras descritas no item 2.1 são aquelas definidas na Lei Municipal nº. 13.399/02, alterada pela Lei Municipal nº. 13.682/03.
- 2.3. Cada licitante poderá participar da disputa nos 5 (cinco) Agrupamentos, restrita a adjudicação a no máximo 02 (dois) Agrupamentos.

3. PREÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O preço mensal global para execução do objeto da presente licitação é o constante da proposta da licitante, conforme modelo do Anexo XIII – Impresso Oficial da Proposta de Preços, e remunerará a execução dos serviços do seu Agrupamento, compreendendo todos os custos com mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do preço proposto.
- 3.2. Os valores estimados e orçados pela PMSP, com BDI de Referência e data base outubro/2014, apresentados no Orçamento de Referência – Anexo XII, totaliza para o Agrupamento I – R\$ 677.665.101,99 (seiscentos e setenta e sete milhões seiscentos e sessenta e cinco mil cento e um reais e noventa e nove centavos), para o Agrupamento II – R\$868.680.260,78 (oitocentos e sessenta e oito milhões seiscentos e oitenta mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), para o Agrupamento III – R\$ 853.503.264,48 (oitocentos e cinquenta e três milhões quinhentos e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o Agrupamento IV – R\$ 774.377.413,64 (setecentos e setenta e quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) e para o Agrupamento V - R\$ 1.222.713.866,93 (um bilhão duzentos e vinte e dois milhões setecentos e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses corridos, contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” expedida pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.

4. REGIME DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E REMUNERAÇÃO

- 4.1. O regime de trabalho será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço mensal global para cada Agrupamento, sendo a Contratada responsável pelo planejamento, organização e disposição dos recursos necessários para a execução e gestão dos serviços e manutenção do nível de limpeza de todas as áreas, bens, vias e logradouros públicos dentro de seu Agrupamento pela duração do contrato.
- 4.2. O contrato de cada Agrupamento, pelo modelo de empreitada por preço mensal global, pressupõe a execução de todos os serviços constantes no objeto e suas respectivas Especificações Técnicas, conforme plano de trabalho e forma de execução apresentada pela Contratada.

- 4.3. A Contratada deverá prever em seu orçamento recursos suficientes para manter a qualidade dos serviços prestados independente do regime de ocupação e uso dos espaços públicos, incluindo as manifestações e festas populares, variações climáticas, diferenças na demanda de serviços devido à sazonalidade, entre outras, ao longo da duração do contrato.
- 4.4. A Contratada deverá considerar em seu orçamento que o valor equivalente a 0,5% de seu faturamento mensal será utilizado para pagamento de empresa especializada que se responsabilizará pelos trabalhos de auditoria mensal prévia e pesquisa para avaliação de desempenho da contratada.
- 4.5. A Contratada será remunerada por preço mensal global, correspondente ao seu Agrupamento.
- 4.6. O preço mensal global poderá sofrer reduções, para pagamento dos serviços serão considerados o IQG - Índice de Qualidade Global, conforme Anexo XV, e a Avaliação de Desempenho da Contratada - ADC, conforme Anexo X, verificados no mês da prestação dos serviços.
- 4.7. A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade da AMLURB, que designará o fiscal do contrato observado o disposto constante do Inciso VIII, artigo 1º da Portaria SF nº 92, de 16 de maio de 2014, a AMLURB poderá a qualquer tempo articular com as Subprefeituras a fiscalização.
- 4.8. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoras de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.
- 4.9. No ato da “Ordem de Início”, os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados, nos primeiros 6(seis) meses, em conformidade com os “Planos de Trabalho” propostos na licitação, atendidas todas as especificações e elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos que integraram o procedimento.
- 4.10. Um mês antes de vencido este período de 06 (seis) meses, a Contratada deverá apresentar o plano de trabalho para o restante do período contratual, que será submetido à aprovação da AMLURB.
- 4.11. Após a apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho propostos pela CONTRATADA, estes passarão a disciplinar a execução dos serviços.
- 4.12. À AMLURB, desde logo, fica reservado o direito de solicitar a implantação de alternativas operacionais diferentes dos “Planos de Trabalho”, tanto em relação àquele mencionado no item 4.9 como ao previsto no item 4.10, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

5. COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão para análise do presente Certame será designada mediante Portaria específica.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da licitação empresas nacionais que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências deste EDITAL.

6.2. Será vedada a participação de empresas quando:

6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de São Paulo e seus órgãos descentralizados, quer das demais Prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração Indireta;

6.2.2. Sob processo de concordata, falência ou insolvência civil;

6.2.3. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

6.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93, com suas alterações posteriores;

6.3. Será permitida a participação, nesta licitação, de empresas isoladas ou em Consórcio, formado por no máximo por 03 (três) empresas para cada Agrupamento, os quais deverão obedecer às seguintes regras:

6.3.1. Compromisso de constituição futura do Consórcio, firmado por instrumento público ou particular, subscritos pelos representantes legais das empresas consorciadas, que deverá observar as seguintes regras:

6.3.1.1. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos por ocasião da abertura do Envelope n.º 02;

6.3.1.2. Indicar o envolvimento e a participação de cada consorciado na execução das atividades, na forma da Lei;

6.3.1.3. Indicar o líder do consórcio, que deverá deter participação igual ou superior a 51% (cinquenta e um por cento) do consórcio;

6.3.1.4. Conferir ao líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, requerer, transferir, receber (inclusive faturas), dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- 6.3.1.5. Estabelecer compromisso e obrigação dos consorciados, bem como responsabilidade individual e solidária de cada um deles, por suas obrigações de ordem fiscal, administrativa e contratual, tanto na licitação quanto durante a execução do contrato, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;
 - 6.3.1.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3.1.7. Assumir o compromisso de que o Consórcio ou a SPE como previsto no item 6.3.1.8, não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;
 - 6.3.1.8. Assumir o compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, sendo possível ao consórcio se transformar em uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituído exclusivamente pelas empresas consorciadas.
 - 6.3.1.9. Indicar a pessoa física que representará o Consórcio perante a Contratante;
 - 6.3.1.10. Conter firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas, bem como do representante do Consórcio indicado no item anterior.
 - 6.3.2. Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, para concorrer ao mesmo Agrupamento ou para ter adjudicados em seu favor mais de dois Agrupamentos.
 - 6.3.3. Se vencedor, o Consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso apresentado.
 - 6.3.4. O prazo de duração do consórcio deve ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do Contrato
- 6.4. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 6.4.1. Todos os quantitativos, dados acerca das Subprefeituras, estimativas de recursos e listagem de locais, apresentados neste EDITAL e seus ANEXOS, têm o intuito de auxiliar na formulação da proposta por parte da Contratada.

7. CADERNO DE LICITAÇÃO

7.1. O “Caderno de Licitação” é composto deste EDITAL e dos seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Especificações Técnicas
ANEXO II	Mapa da divisão da cidade por Agrupamento
ANEXO III	Relação das feiras-livres e Ecopontos
ANEXO IV	Capacitação Econômico-Financeira
ANEXO V	Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação
ANEXO VI	Declaração sobre Trabalho de Menores
ANEXO VII	Carta de Credenciamento
ANEXO VIII	Declaração sobre Tributos Municipais
ANEXO IX	Da Fiscalização
ANEXO X	Avaliação de Desempenho da Contratada (ADC)
ANEXO XI	Equipes estimadas e quadro resumo
ANEXO XII	Composição dos Custos do Orçamento de Referência
ANEXO XIII	Impresso Oficial da Proposta de Preços
ANEXO XIV	Mínuta do Contrato
ANEXO XV	Índice de Qualidade Global (IQG)

7.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, o interessado deverá verificar seu conteúdo, inclusive seus ANEXOS, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. A interessada poderá formular, por escrito, questões relativas a esta Licitação, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.1. As questões deverão ser encaminhadas à AMLURB - por carta em papel timbrado, assinada pelo representante legal e endereçada à Comissão Especial de Licitação e será recebida sob protocolo na Rua Azurita, nº 100 – Canindé – São Paulo/SP, no horário das 08h00m às 16h30m, nos dias úteis ou por email .

8.1.2. As questões respondidas pela Comissão tornar-se-ão de conhecimento geral por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

- 8.2. Informações adicionais relativas a este Edital poderão ser obtidas na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana no mesmo endereço e horário mencionado no item 8.1.1, ou pelo telefone (0XX11) 3397-1712, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.
- 8.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 8.3. Eventuais impugnações ao presente Instrumento deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Julgadora, na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo, desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, na Rua Azurita, 100 – Canindé – São Paulo/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 17h00m.
- 8.3.1. As impugnações deverão ser instruídas com a ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), e quando se tratar de pessoa física, com cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou cópia do RG.
- 8.3.2. Os pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações feitos tempestivamente não impedirão os interessados de participar do procedimento licitatório.
- 8.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, pressupondo-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para a elaboração das propostas.

9. GARANTIA PARA LICITAR

- 9.1. A garantia para licitar no valor de R\$ 6.776.651,00 (seis milhões setecentos e setenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor do orçamento-referência da P.M.S.P., do menor Agrupamento, observando-se o estabelecido no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados da data prevista para entrega dos envelopes, e será restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação, publicada no Diário Oficial da Cidade.
- 9.2. A Diretoria Administrativa e Financeira, por meio da Gerência Administrativa, expedirá memorando, mediante solicitação da Interessada, para recolhimento da caução referida no subitem anterior até o 5º dia útil anterior à data designada para a sessão de abertura.
- 9.3. A garantia para licitar deverá ser realizada até o 4º dia útil anterior a data da entrega das propostas.
- 9.4. No caso de consórcio, será admitida a prestação de uma única garantia, a ser recolhida em nome da empresa líder.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 10.1. Os Envelopes nºs 01 e 02 contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, indevassáveis e devidamente lacrados, deverão ser entregues no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, devidamente preenchido na sua parte externa, conforme segue:

<p style="text-align: center;">AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB CONCORRÊNCIA Nº PROCESSO Nº RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE Nº - AGRUPAMENTO Nº</p>
--

- 10.2. As empresas interessadas deverão, por ocasião da entrega dos envelopes 01 e 02, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope nº 01:
- DECLARAÇÃO Atendimentos às Condições de Habilitação**, conforme modelo contido no **ANEXO V**, sob pena da não participação da interessada na presente licitação, com devolução imediata dos envelopes;
 - Querendo, Documento de Representação ou CREDENCIAMENTO** da empresa, conforme modelo contido no **ANEXO VII**, na forma explicitada no item 11, expedida por quem de direito;
 - Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
 - Contrato Social Consolidado ou Contrato Social com as demais alterações**: objeto social, capital social, sócios e atribuições, **ou** Estatuto Social da Empresa e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no original ou cópia autenticada;
- 10.3. Todos os ANEXOS integrantes deste Edital deverão ser utilizados como modelos, **NÃO** podendo a licitante adotá-los com os símbolos impressos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, sob pena de caracterizar uso indevido do nome Oficial.
- 10.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Na sessão de abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios,

ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo VII.

11.1.1.1. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, sua identificação será objeto de conferência com o contrato social da empresa, já apresentado nos termos da letra “d” do subitem 10.2.

11.1.1.2. Em se tratando de Procuração ou Carta de Credenciamento, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada. Referidos instrumentos serão confrontados com o contrato social da empresa, já apresentado nos termos do subitem 10.2.

11.1.1.3. No caso de consórcio, o credenciamento deverá ser feito pela empresa líder.

11.1.1.4. No início da Sessão de Abertura a Comissão conferirá os contratos sociais, procurações ou cartas de credenciamento com as respectivas cédulas de identidade dos interessados.

11.1.1.5. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo.

11.1.1.6. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

11.1.1.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

11.1.1.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

A Licitante deverá apresentar um único Envelope nº 01, em papel tamanho A-4, para o(s) Agrupamento(s) que pretenda concorrer.

12.1. Capacidade Jurídica

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- 12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (Ltda., sociedade por ações, etc.). No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de nomeação da Diretoria em exercício;
- 12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade ao disposto nos arts. 1.134 a 1.141 do Código Civil.
- 12.1.5. Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição do Consórcio, para as empresas que optarem pela formação de Consórcio, sendo que deverão apresentar a subscrição dos consorciados, com a indicação da empresa líder, que deverá ter participação majoritária na composição do mesmo.

12.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - 12.2.3.1. As Provas de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, terão validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento
 - 12.2.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por meio da Unidade Administrativa da sede da **LICITANTE**.
 - 12.2.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, podendo ser:

- 12.2.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, por meio da unidade administrativa da sede da **LICITANTE**; ou
 - 12.2.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010; ou
 - 12.2.3.3.3. Documento oficial comprobatório de isenção ou de não incidência, acompanhado de declaração assinada pelo representante legal da **LICITANTE**, sob as penas da lei, de Isenção/Não Incidência Estadual.
- 12.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos **Tributários Mobiliários**, relativa à sede da **LICITANTE**.
- 12.2.3.4.1. Caso a **LICITANTE** não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá também apresentar Declaração, conforme **Anexo VIII**- Declaração sobre Tributos Municipais, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
 - 12.2.3.4.1.1. Caso a **LICITANTE** sediada fora do Município possua qualquer cadastro como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar todas as respectivas Certidões Negativas de Débitos Tributários Mobiliários - sede/filiais.
- 12.2.4. Caso a interessada tenha sede no Município de São Paulo, deverá estar inscrita no Cadastro de Contribuintes do Município, no Código 1325 (“varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer”) da Portaria SF nº. 014/2004. DOC 03/03/04;
- 12.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil – CND/INSS.
- 12.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 12.2.7. Declaração de não manter menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, nem menores de 16 anos em seu quadro de empregados, salvo na

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, observada a legislação trabalhista, conforme modelo do Anexo VI - Declaração sobre trabalho de Menores.

- 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Orientação Normativa nº 01/2012- PGM.G da Secretaria de Negócios Jurídicos.
- 12.2.9. No caso de consórcio, os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados individualmente por empresa participante.
- 12.2.10. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3. Idoneidade Financeira:

- 12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 12.3.1.1. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei de S.A), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.
 - 12.3.1.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.
 - 12.3.1.2.1. Serão recebidos o balanço patrimonial impresso e assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.
 - 12.3.1.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balancetes mensais ou balanços provisórios relativos ao período de seu funcionamento devidamente registrado na Junta Comercial.
- 12.3.2. Demonstrativo da comprovação da boa situação financeira da empresa, que será avaliado de acordo com os parâmetros previstos no Anexo IV – Capacitação

Econômico-Financeira deste Edital, sendo que o coeficiente financeiro total da Licitante não poderá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta

- 12.3.3. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, até a data da entrega dos Envelopes, capital social igual ou superior R\$ 67.766.510,00 (sessenta e sete milhões setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e dez reais), correspondente a 10% do valor estimado da contratação correspondente ao menor Agrupamento.
- 12.3.4. No caso de consórcio, a comprovação do capital social será o valor exigido no item 12.3.3 acrescido de 30% (trinta por cento), conforme art. 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitido o somatório individual de cada empresa membro do consórcio, na proporção de sua respectiva participação.
- 12.3.5. No caso de consórcio, as exigências para a comprovação da Idoneidade Financeira deverão ser apresentados individualmente por empresa participante, admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 12.3.6. Prova de depósito da garantia para licitar.
- 12.3.7. Certidão negativa de falência, concordata ou insolvência civil, ou, no caso de sociedade(s) civil(is) simples, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, se outro prazo não constar do documento.
 - 12.3.7.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.4. Capacidade Técnica:

- 12.4.1. A Capacidade Técnico Profissional será demonstrada mediante comprovação da Licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada na área de limpeza pública, conforme Anexo I - Especificações Técnicas, na execução dos seguintes serviços, considerados de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, a saber:

12.4.1.1. Varrição Manual de Vias e logradouros públicos;

12.4.1.2. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;

- 12.4.1.3. Capina e roçada;
- 12.4.1.4. Coleta manual e transporte de materiais diversos e de entulho,
- 12.4.1.5. Coleta mecanizada e transporte de materiais diversos e de entulho;
- 12.4.2. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) de responsabilidade técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s).
- 12.4.3. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços.
- 12.4.4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta Licitação, será do(s) profissional(is) a que se refere o item 12.4.1.
- 12.4.5. A Capacidade Técnica Operacional será demonstrada mediante a comprovação da Licitante possuir Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outro órgão competente, que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução dos seguintes serviços, conforme Anexo I - Especificações Técnicas, com os respectivos quantitativos mínimos anuais:

AGRUPAMENTO I

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Varição Manual de Vias e logradouros	Km/eixo	111.000
Varição mecanizada de vias públicas	Km/eixo	6.000
Capina e roçada de vias e áreas verdes	Equipe/dia	4.000
Coleta manual e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	17.000
Coleta mecanizada e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	32.000

AGRUPAMENTO II

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Varição Manual de Vias e logradouros	Km/eixo	261.000
Varição mecanizada de vias públicas	Km/eixo	22.000

Capina e roçada de vias e áreas verdes	Equipe/dia	5.000
Coleta manual e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	16.000
Coleta mecanizada e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	37.000

AGRUPAMENTO III

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Varição Manual de Vias e logradouros	Km/eixo	307.000
Varição mecanizada de vias públicas	Km/eixo	17.000
Capina e roçada de vias e áreas verdes	Equipe/dia	3.000
Coleta manual e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	7.000
Coleta mecanizada e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	18.000

AGRUPAMENTO IV

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Varição Manual de Vias e logradouros	Km/eixo	194.000
Varição mecanizada de vias públicas	Km/eixo	12.000
Capina e roçada de vias e áreas verdes	Equipe/dia	5.000
Coleta manual e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	17.000
Coleta mecanizada e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	40.000

AGRUPAMENTO V

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Varição Manual de Vias e logradouros	Km/eixo	231.000
Varição mecanizada de vias públicas	Km/eixo	14.000

Capina e roçada de vias e áreas verdes	Equipe/dia	9.000
Coleta manual e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	44.000
Coleta mecanizada e transporte de materiais diversos e de entulho	Toneladas	126.000

12.4.6. No(s) atestado(s) e no(s) CAT(s) deverá(ão) constar o nome da Licitante.

12.4.7. Caso a licitante pretenda participar da licitação em mais de um Agrupamento, deverá apresentar comprovação de possuir quantitativos referentes ao maior Agrupamento que pretenda participar.

12.4.8. Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de atestados por serviço, consignados em atestados de origem diversa.

12.4.9. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos dos consorciados para a comprovação da qualificação técnica exigida neste item.

12.4.10. No caso de consórcio, cada consorciado deverá demonstrar experiência anterior em pelo menos 01 (uma) das atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, observadas as regras constantes deste Edital.

12.4.11. Recursos Materiais – Equipamentos:

12.4.11.1. Para cada Agrupamento que a licitante pretenda participar, deverá apresentar declaração formal da disponibilidade dos equipamentos adequados, necessários para a execução do objeto da presente licitação:

12.4.11.1.1. Somente serão aceitos veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso durante toda a vigência do contrato.

12.4.12. Plano de Trabalho e Execução do objeto:

A Licitante deverá apresentar no mesmo Envelope nº 01, em papel tamanho A-3 e gravado em meio digital (DVD, Pen driver, etc.) com arquivos com formato em PDF, para cada agrupamento que pretenda concorrer:

12.4.12.1. Apresentar o Plano de Trabalho com a descrição do sistema e forma de execução dos serviços listados nos subitens 1.3.1 a 1.3.5.

12.4.12.2. Apresentar o dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários,

com as devidas Especificações Técnicas detalhadas, referentes aos serviços dos itens 1.3.1 a 1.3.6.

12.4.12.3. Apresentar a descrição da organização técnica, administrativa e operacional a ser adotada para a execução dos serviços objeto do Agrupamento, com descrição das principais funções.

12.4.12.4. Apresentar o Plano de Segurança e Medicina do Trabalho para todas as atividades objeto do Agrupamento em questão, em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras nºs 01, 05, 06, 07, 09, 15 e 18, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

12.4.12.5. Varrição manual

12.4.12.5.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de varrição de vias e logradouros públicos, os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.5.2. As frequências de varrição deverão ser indicadas em conformidade com as convenções a seguir:

- Vermelho: 10 ou mais vezes / dia;
- Azul escuro: 8 vezes / dia;
- Amarelo: 6 vezes / dia;
- Verde Claro: 5 vezes / dia;
- Rosa: 4 vezes / dia;
- Cinza: 3 vezes / dia;
- Verde Escuro: 2 vezes / dia;
- Laranja: 1 vez / dia;
- Marrom: 3 vezes / semana;
- Roxo: 2 vezes / semana;

12.4.12.5.3. Considera-se:

- Setor: Vias que são varridas por uma única equipe de varrição.
- Itinerário: Trajeto efetuado pela equipe de varrição dentro do setor.

12.4.12.5.4. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica dos setores individualmente de cada equipe, dos itinerários de cada setor, as frequências de varrição, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.5.5. Apresentar memorial descritivo por sarjeta de cada setor de varrição, contendo: turno da varrição, forma de varrição, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário de início dos serviços e o horário de previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.6. Varrição mecanizada

12.4.12.6.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de varrição de vias e logradouros públicos, os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.6.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica dos setores individualmente de cada equipe, dos itinerários de cada setor, as frequências de varrição, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.6.3. Apresentar memorial descritivo por sarjeta de cada setor de varrição, contendo: turno da varrição, forma de varrição, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário de início dos serviços e o horário de previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.7. Capina e roçada de vias, praças, canteiros centrais, alças e viadutos.

12.4.12.7.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de capina e roçada de vias, praças, canteiros centrais, alças e viadutos, os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.7.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica dos setores individualmente de cada equipe, dos itinerários de cada setor, as frequências de capina e roçada, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.7.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de capinação e roçada, contendo: turno, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.8. Raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas.

12.4.12.8.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas, os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.8.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a - representação gráfica dos setores individualmente de cada equipe, dos itinerários de cada setor, as frequências de raspagem, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.8.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de raspagem, contendo: turno, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.9. Pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos.

12.4.12.9.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos, os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.9.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica dos setores individualmente de cada equipe, dos itinerários de cada setor, as frequências de pintura, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.9.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de pintura, contendo: turno, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.10. Varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres

12.4.12.10.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres, com os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.10.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de varrição de vias públicas durante e pós

feiras-livres, dos itinerários de cada setor, as frequências de varrição, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.10.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres, contendo: turno, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário de início e fim, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.11. Lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras livres

12.4.12.11.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras livres, com os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.11.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras livres, dos itinerários de cada setor, as frequências de lavagem e desinfecção, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.11.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras livres, contendo: turno, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário de início e fim, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.12. Coleta manual de resíduos de varrição e de feiras livres

12.4.12.12.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de coleta manual de resíduos de varrição e de feiras livres, com os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.12.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de coleta, dos itinerários de cada setor, as frequências de coleta, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.12.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de coleta, contendo: turno da coleta, forma de coleta, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário de início e fim, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.13. Coleta programada de objetos volumosos e entulhos

12.4.12.13.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de coleta programada de objetos volumosos e

entulhos, com os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.13.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de coleta de volumosos, dos itinerários de cada setor, as frequências de coleta, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.13.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de coleta, contendo: turno da coleta, forma de coleta, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário de início e fim, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.14. Limpeza de áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso (favelas)

12.4.12.14.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de limpeza de áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso, com os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.14.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de limpeza, com as frequências, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.14.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de limpeza, contendo: turno, nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário de início e fim, com indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.15. Papeleiras

12.4.12.15.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica com coordenadas geográficas (latitude e longitude), da localização das papeleiras.

12.4.12.15.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de manutenção e higienização das papeleiras, as frequências e os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.15.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de manutenção, contendo: turno da manutenção, os nomes das vias, frequências e horário de início e fim, com quantidade estimada de papeleiras atendidas por turno.

12.4.12.16. Coleta e transporte de PEV's

12.4.12.16.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica com coordenadas geográficas (latitude e longitude), da localização dos PEV's..

12.4.12.16.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de coleta dos PEV's, contendo itinerários, as frequências e os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.16.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de coleta, contendo: turno da coleta, itinerário dos setores, apresentando os nomes das vias, frequências e horário de início e fim.

12.4.12.17. Limpeza manual de bueiros e bocas de lobo

12.4.12.17.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0.

12.4.12.17.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de limpeza de bueiros e bocas de lobo, contendo as frequências e os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.17.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de limpeza, contendo: turno da limpeza, apresentando os nomes das vias, frequências e horário de início e fim.

12.4.12.18. Limpeza mecanizada de ramais

12.4.12.18.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0.

12.4.12.18.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de limpeza de ramais, contendo as frequências e os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.18.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de limpeza, contendo: turno da limpeza, nomes das vias, frequências e horário de início e fim.

12.4.12.19. Limpeza e conservação de monumentos públicos

12.4.12.19.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica com coordenadas geográficas (latitude e longitude), dos monumentos públicos

12.4.12.19.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos monumentos públicos, contendo as frequências e os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.19.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de limpeza e conservação de monumentos, contendo: turno da limpeza, itinerário dos setores, apresentando os nomes das vias, frequências e horário de início e fim.

12.4.12.20. Remoção dos resíduos de Ecopontos (Roll on roll off e poliguindaste).

12.4.12.20.1. Apresentar mapa geral de frequências em escala 1:15.000, em papel tamanho A-0, contendo a representação gráfica das frequências de remoção de resíduos de Ecopontos com Roll on Roll off e poliguindaste, com os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.20.2. Apresentar mapas em escala 1:10.000, em papel tamanho A-3, contendo a representação gráfica, individualmente, dos setores de coleta, dos itinerários de cada setor, as frequências de coleta, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.

12.4.12.20.3. Apresentar memorial descritivo de cada setor de coleta, contendo: turno da coleta, forma da coleta, itinerários dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências, e horário de início e fim com a indicação da quilometragem total do setor.

12.4.12.21. Operação de Ecopontos.

Apresentar memorial descritivo de Operação de Ecopontos, incluindo dimensionamento, premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e Especificações Técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados

12.4.12.22. Sistema de infraestrutura

12.4.12.22.1. Apresentar memorial descritivo da implementação do Sistema de Infraestrutura Operacional de Dados, incluindo dimensionamento, premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e Especificações Técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados.

12.4.12.23. Apresentar memorial descritivo da comunicação dos serviços prestados, incluindo dimensionamento, premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e Especificações Técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados.

12.4.13. Os memoriais descritivos deverão ser claros, objetivos e consistentes, bem como deverão abordar todas as exigências descritas no Anexo I – Especificações Técnicas, pertinentes ao serviço de escopo do objeto desta licitação a que ele se referirem.

12.4.14. A inobservância formal e de conteúdo dos memoriais, gráficos, mapas e demais planilhas exigidas na execução implicará na inabilitação sumária da licitante.

12.5. Disposições referentes à documentação:

- 12.5.1. Os documentos exigidos deverão ser relacionados separadamente, colacionados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste EDITAL.
- 12.5.2. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura dos Envelopes.
- 12.5.3. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser previamente autenticada pela Gerência Administrativa - AMLURB, mediante a apresentação do documento original.
- 12.5.4. Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão Julgadora na hora da abertura do certame ou posteriormente.
- 12.5.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o conttenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data da última publicação do EDITAL.
- 12.5.6. Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela Licitante em papel timbrado da empresa, sempre dirigidos à Comissão Especial de Licitação.
- 12.5.7. Todos os documentos expedidos pela empresa serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- 12.5.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 12.5.9. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

- 13.1. A Licitante deverá apresentar um Envelope nº 02 para cada Agrupamento que pretenda concorrer, contendo a(s) proposta(s) do preço mensal global em conformidade com o Anexo XIII – Impresso Oficial da Proposta de Preços, acompanhado da planilha com a discriminação dos valores e custos, seguindo o modelo do Anexo XII - Composição dos Custos do Orçamento de Referência.
 - 13.1.1. Em havendo mais de uma proposta dentro do mesmo Envelope, ainda que para agrupamentos diferentes, serão desconsideradas todas as propostas do Envelope.

- 13.1.2. Todos os campos deverão ser devidamente preenchidos, e, em especial o preço mensal global dos serviços objeto desta licitação, devendo ser assinado por seu representante legal, e conter o carimbo do CNPJ da empresa, no campo indicado.
- 13.1.3. A(s) Planilha(s) de Orçamento dos Serviços do(s) Agrupamento(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em impresso próprio da licitante, reproduzindo, obrigatoriamente, todos os itens constantes do Anexo XII, para o(s) Agrupamento(s) pretendido(s), inclusive a diagramação e ordem de serviços e, deverá(ão) ainda ser apresentada(s) com todos os campos devidamente preenchidos, a saber:
- 13.1.3.1. Custos unitários;
 - 13.1.3.2. B.D.I adotado e composição detalhada;
 - 13.1.3.3. Preço mensal e total global dos serviços, incluído o B.D.I.
 - 13.1.3.4. Para efeitos de composição de preços as Licitantes deverão considerar as equipes estimadas e quadro resumo constantes do Anexo XI deste Edital.
- 13.2. Nos preços mensais e totais globais deverão estar compreendidos todos os custos com impostos, taxas, contribuições, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, custos com subcontratações e demais despesas, investimentos, ganhos operacionais e afins, inclusive o BDI, durante o período contratual, tendo como data-base à do mês da apresentação da proposta.
- 13.3. O BDI ofertado deverá conter todas as despesas indiretas e bonificações, além de conter impostos, taxas, despesas financeiras etc.
- 13.4. Ocorrendo divergências entre os valores e seus respectivos extensos, prevalecerão sempre estes últimos.
- 13.4.1. Em caso de divergências entre o valor total global com o valor mensal global prevalecerá este último, corrigindo os demais.
- 13.5. A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura do certame.
- 13.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, a proposta comercial, e os demais documentos relacionados no subitem 10.2, e se houver Credenciamento.

- 14.2. Verificada a regularidade formal dos envelopes, os mesmos serão rubricados pelos presentes, procedendo a Comissão a abertura do envelope de proposta de preço de todos os participantes que cumpriram o subitem 14.1.
- 14.2.1. Iniciada a sessão de abertura do envelope de proposta, não caberá a desistência do licitante, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 14.2.2. Caso os documentos relacionados nas letras “a” e “d” do subitem 10.2 deste Edital não sejam entregues na forma ali explicitada, a Comissão não aceitará os Envelopes 01 e 02 ficando, de plano, excluídas do certame.
- 14.3. Todos os envelopes nº 02 serão abertos ao mesmo tempo e as propostas de preços serão classificadas e tabuladas por Agrupamento.
- 14.4. O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL para Prefeitura considerados os 5 (cinco) Agrupamentos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
- 14.4.1. Entende-se por menor preço mensal global a combinação de propostas de Licitantes distintos que, somados, representem o menor preço total pago pela Prefeitura do Município de São Paulo pelos 5 (cinco) Agrupamentos, respeitando-se às exigibilidades do objeto licitado e a limitação de adjudicação de até 02 (dois) Agrupamentos por licitante.
- 14.4.2. As Licitantes cujas propostas individuais façam parte desta combinação serão considerados vencedores nos respectivos Agrupamentos, observada a limitação a 02 (dois) Agrupamentos por licitante.
- 14.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para cada Agrupamento, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público;
- 14.5.1. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais combinações, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público
- 14.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.1. Serão considerados excessivos os preços que não forem compatíveis com os preços praticados no mercado e que apresentarem valor superior a 7,5% (sete e meio por cento) dos constantes das planilhas de orçamento de referência.
- 14.6.2. Serão considerados inexequíveis as propostas que estiverem com preço mensal global manifestamente inexequível, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 14.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 14.8. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do ato convocatório, e conforme o caso, promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o edital.
- 14.8.1. Na análise das propostas, serão utilizados como parâmetros os valores da Planilha de Orçamento de Referência da PMSP, correspondente ao somatório dos valores dos custos básicos e das despesas indiretas mínimas obrigatórias, cuja data-base é outubro de 2014.
- 14.8.2. Para efeito da aceitabilidade dos preços propostos, serão levados em consideração os preços unitários apontados na Planilha de Orçamento de Referência da PMSP.
- 14.9. A Comissão a seu critério, poderá efetuar diligência, notificando a licitante, através do Diário Oficial da Cidade ou na própria sessão, para no não superior a 03 (três) dias úteis apresentar composição dos custos dos insumos necessários à execução do objeto licitado, comprovando que os custos são compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no parágrafo 3º, do art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.10. A licitante que apresentar proposta cujo valor seja considerado inexequível, será notificada através do Diário Oficial da Cidade ou na própria sessão, para, no prazo de 2 (dois) dias comprovar a viabilidade, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.11. Será desclassificada a licitante que não apresentar os esclarecimentos no prazo fixado, ou cujos esclarecimentos acerca da composição de custos evidenciem ser esta incompatível com o próprio valor mensal global contido na proposta, ou que evidenciem ser o valor mensal global ofertado excessivo ou inexequível, considerados os parâmetros fornecidos pelo orçamento elaborado para esta licitação pelo órgão promotor.
- 14.12. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, com borrões, rasuras, ressalvas ou omissões e as que não apresentarem suas composições de custos unitários.
- 14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão de Licitação designará, através de publicação no Diário Oficial da Cidade, dia e hora para a realização da sessão de abertura dos Envelopes nº 01.
- 14.14. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas,

escoimadas das causas que motivaram o ato, previstas no parágrafo 4º, do art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 14.15. Na sessão de abertura dos envelopes nº 01, a Comissão Julgadora examinará a documentação apresentada e decidirá, em separado, para cada Agrupamento, da habilitação ou inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial do Município.
- 14.16. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam seu conteúdo.
- 14.17. Se for o caso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e conseqüentemente analisará os documentos dos licitantes classificados quantos forem os inabilitados.
- 14.18. Concluída a análise da documentação de habilitação contida no envelope nº 01 pelos membros da Comissão Julgadora, ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, por parte de todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata.
 - 14.18.1. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração, a seu critério, fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.19. Não ocorrendo desistência expressa de recurso da habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para interposição dos recursos em referência.
- 14.20. O conteúdo dos Envelopes abertos será juntado ao processo administrativo, sendo que os demais Envelopes serão encerrados, em invólucro(os) devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia da Gerência Administrativa – AMLURB, até a realização de outro ato público.
- 14.21. Cada licitante poderá participar da disputa para todos os Agrupamentos, limitada a adjudicação a dois Agrupamentos por licitante.
- 14.22. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.
- 14.23. Poderá a Municipalidade, até a assinatura do contrato, excluir a licitante ou a adjudicatária, por despacho motivado, se após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

- 14.24. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato.
- 14.25. Após a análise dos documentos de habilitação exigidos neste certame, a Comissão Especial de Licitação declarará como mais vantajosa para a Administração **a combinação de PROPOSTA COM MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL para a Prefeitura Municipal de São Paulo pelos 5 (cinco) Agrupamentos.**
- 14.26. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto da licitação às empresas classificadas nos Agrupamentos conforme o critério de menor preço mensal global para a Prefeitura, fazendo publicar o resumo do ato no Diário Oficial da Cidade.
- 14.27. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.
- 14.28. A licitante que tenha apresentado documento de habilitação ou proposta comercial, mas não esteja devidamente representada também terá sua proposta avaliada.
- 14.29. Não será aceita a participação de representante legal ou credenciado de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 14.29.1. Será considerada retardatária a licitante cujo representante legal ou credenciado se apresente ao local de realização da Sessão Pública após a abertura do envelope habilitação ou proposta.
- 14.30. Durante os trabalhos das Sessões, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou preposto credenciado das empresas participantes, que constará de ata.

15. RECURSOS

- 15.1. Qualquer **LICITANTE** poderá recorrer à Autoridade Competente da **AMLURB** das decisões referentes ao resultado do julgamento das propostas, bem como da sua inabilitação ou habilitação de outra **LICITANTE**.
- 15.2. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos neste edital e deverão ser protocolados na Rua Azurita, nº 100 – Canindé – São Paulo/SP, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00-.

- 15.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Autoridade Competente da **AMLURB**, devidamente informado.
- 15.4. O recurso contra o resultado do julgamento das propostas ou habilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a Autoridade Competente da **AMLURB** assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitações.
- 15.5. Enquanto não decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, a Comissão Permanente de Licitações não efetivará a classificação das propostas e a habilitação.
- 15.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações comunicará as **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.
- 15.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será concedida vista dos autos às **LICITANTES** que as solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência Administrativa - GA, na Rua Azurita nº 100 - 3º andar, de onde não poderão ser retirados.
- 15.8. Caso a **LICITANTE** queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá fazê-lo mediante requerimento, por escrito, e pagamento do valor correspondente.

16. GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1. Será exigida prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado e que se constituirá na garantia fiel do ajuste, e liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.
- 16.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.
- 16.3. A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras Financeiras do Tesouro Municipal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a critério da Contratada, nos termos do art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo.
- 16.5. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item 16.4., deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 16.6. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante.
- 16.7. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas neste Edital.
- 16.8. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades acima previstas.
- 16.9. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução do Contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada.
- 16.10. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a Contratada para requerer o levantamento da caução deverá apresentar o seguinte documento:
- 16.11. Pesquisa fonética em nome da empresa Contratada, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a Contratada, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

- 16.12. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1. A adjudicação e a homologação do procedimento para cada Agrupamento serão publicadas no Diário Oficial da Cidade, podendo a Administração, a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação, desde que documentado seu recebimento.
- 17.2. As adjudicatárias serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua convocação, assinarem o Contrato, conforme minuta constante do Anexo XIV, atendidas as seguintes exigências:
- 17.2.1. Prestar a garantia do Contrato.
 - 17.2.2. Recolher o preço público devido, de acordo com o Decreto Municipal vigente à época da celebração do contrato.
 - 17.2.3. Indicar o responsável técnico previsto na habilitação e o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços.
 - 17.2.4. Atualizar, se necessário, a certidão comprobatória de inexistência de débitos fiscais perante a Prefeitura do Município de São Paulo e comprovante de inscrição no Cadastro Municipal.
 - 17.2.5. Atualizar, se necessário, a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 17.2.6. Em sendo o caso, formalizar a constituição do Consórcio.
- 17.3. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, as Adjudicatárias deverão apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 17.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.5. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da Prefeitura, implicará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta e decairá do direito ao contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no inciso I do artigo 103 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal no 13.278/02, combinados com o artigo 81 e inciso III do artigo 87 da Lei federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal no 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

- 17.6. Fica facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 17.7. No prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os veículos e equipamentos mínimos para vistoria prévia da Prefeitura.
- 17.8. O “Caderno de Licitação” e a proposta da Contratada integrarão o contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.
- 17.9. A Contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as condições estabelecidas para habilitação.
- 17.10. Será admitida a subcontratação apenas dos serviços auxiliares, desde que prévia e expressamente autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.
- 17.11. Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.
- 17.12. As regras referentes essencialmente às alterações contratuais, ao reajuste dos preços, às condições de avaliação de desempenho, à fiscalização e medição dos serviços, à prestação dos serviços e recebimento do objeto e às obrigações das partes constam da Minuta do Contrato (Anexo XIV).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria nº 81.10.15.452.3005.6007.3.3.90.39.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana /Fundo Municipal de Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana – Varrição e Lavagem de Áreas Públicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal, obedecido ao princípio da anualidade orçamentária.

19. FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em uma das agências do Banco Brasil S/A indicada pela empresa contratada em 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento de cada parcela, indicada pela empresa contratada, observadas as disposições do Decreto n. 51.197 publicado no DOC em 23 de janeiro de 2010 e Portaria SF 045/94, conforme descrito no Anexo XIV – Minuta de Contrato.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 20.2. A Contratada além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda às multas detalhadas na Minuta do Contrato (Anexo XIV).
- 20.3. Na ocorrência de falhas de desempenho na prestação dos serviços, também serão aplicadas as multas descritas na Minuta do Contrato.
- 20.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 21.2. A Comissão Especial de Licitação responderá as perguntas recebidas através do Diário Oficial da Cidade, nos termos da legislação vigente.
- 21.3. Não serão conhecidos impugnações, representações e recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

São Paulo, ____/____/____

Presidente Comissão Especial de Licitação